



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 31887/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**DATA DE ENTRADA:** 17/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos arcondicionados das diversas secretarias municipais.  
**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega



=====

**PROPOSTA DE PREÇOS**

=====

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB  
 NÚMERO DO PROCESSO: 016/2025

LICITANTE: JOAO RAFAEL ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº40.976.379/0001-94 sediada na Rua Aleff de Farias Sousa , nº 121 – Bairro: Centro, São José dos Cordeiros, Estado da Paraíba, CEP: 58.570-000, telefone de contato: (83)99647-7543, endereço de e-mail: joaorafaelaraujoe@gmail.com:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR-CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 12:00 DO DIA 13/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
2	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 9.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	R\$ 417,00	R\$ 4.170,00
3	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	30	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
4	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	10	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
5	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 12.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
6	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	30	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
7	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	10	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
8	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 18.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00

*João Rafael*

JOAO RAFAEL ARAUJO - 40.976.379/0001-94 - ME  
 RUA ALEFF DE FARIAS SOUSA, Nº121 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB  
 E-MAIL: [joaorafaelaraujoe@gmail.com](mailto:joaorafaelaraujoe@gmail.com)  
 TELEFONE: (83) 99647-7543



9	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
10	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
11	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 22.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	5	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
12	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	15	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
13	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
14	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 24.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
15	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
16	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	03	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
17	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 60.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	03	R\$ 895,00	R\$ 2.685,00
18	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	03	R\$ 346,00	R\$ 1.038,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 50.278,00</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 50.278,00 (Cinquenta mil e duzentos e setenta e oito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item "7.0" do Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item "9.0" do Termo de Referência

VALIDADE DESTA PROPOSTA - 60 dias

São José dos Cordeiros - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

JOÃO RAFAEL ARAUJO  
RG n.º 3729470 SSD/PB  
CPF n.º 102.566.194-09  
Representante Legal

JOAO RAFAEL ARAUJO - 40.976.379/0001-94 - ME  
RUA ALEFF DE FARIAS SOUSA, Nº121 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB  
E-MAIL: [joaorafaelaraujo@gmail.com](mailto:joaorafaelaraujo@gmail.com)  
TELEFONE: (83) 99647-7543



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2025 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Assunto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais.
<b>Interessados:</b>	Prefeitura Municipal de Livramento e: JOAO RAFAEL ARAUJO.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
**Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

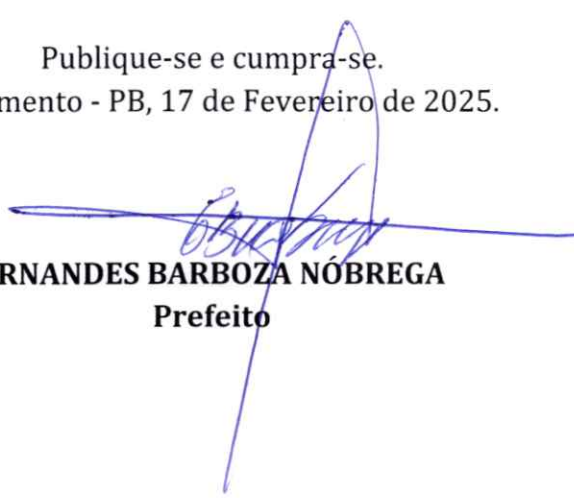
**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Prefeitura Municipal de Livramento – PB identificou a necessidade urgente de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas secretarias municipais. Estes equipamentos são essenciais para manter um ambiente de trabalho adequado e garantir o bem-estar dos servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas. Durante levantamento técnico realizado, constatou-se que diversos aparelhos apresentam funcionamento irregular, com baixa eficiência energética e problemas que podem comprometer sua vida útil. A falta de manutenção preventiva regular tem ocasionado um aumento no consumo de energia elétrica e risco de falhas completas dos equipamentos. Os aparelhos de ar-condicionado são utilizados diariamente nas secretarias municipais, sendo fundamentais para a conservação de equipamentos eletrônicos e documentos, além de proporcionar conforto térmico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas. A ausência de manutenção especializada pode resultar em problemas mais graves, como curto-circuito, vazamentos de gás refrigerante e danos permanentes aos compressores, gerando custos ainda maiores para a administração pública. Considerando o clima da região, os aparelhos de ar-condicionado operam por longos períodos, tornando imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas regulares para garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil. A contratação de empresa especializada permitirá a realização de serviços técnicos qualificados, incluindo limpeza, recarga de gás, verificação de componentes elétricos e mecânicos, garantindo assim a eficiência e segurança dos equipamentos.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado junto às secretarias municipais, considerando o histórico de manutenções realizadas nos últimos 24 meses e a atual quantidade de equipamentos instalados nas diversas unidades administrativas. O dimensionamento levou em conta fatores como a idade média dos aparelhos, frequência de uso, condições ambientais locais e recomendações técnicas dos fabricantes quanto à periodicidade das manutenções preventivas. Foram considerados também dados históricos de chamados para manutenção corretiva,

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**

Estimativa da despesa. Doc. 31887/25. Data: 17/03/2025 13:07. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:59. Validação: 2C4E.0ED1.91CA.B2D5.689F.CBDA.BB06.101E.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

permitindo estabelecer uma média mensal de atendimentos necessários para manter os equipamentos em perfeito funcionamento. A quantidade estimada foi calculada para atender às necessidades do município até o final do exercício financeiro, considerando uma margem de segurança para eventuais demandas emergenciais não previstas.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	10
2	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 9.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
3	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	30
4	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	10
5	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 12.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
6	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	30
7	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	10
8	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 18.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
9	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	15
10	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	5
11	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 22.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	5
12	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	15
13	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	10
14	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 24.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
15	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	15
16	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	3
17	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 60.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	3
18	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	3

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Estimativa da despesa. Doc. 31887/25. Data: 17/03/2025 13:07. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:59. Validação: 2C4E.0ED1.91CA.B2D5.689F.CBDA.BB06.101E.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **10.1 Habilitação jurídica**

**10.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.1.7** Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

**10.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**10.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**10.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**11.2.** Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**12.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: A Prefeitura Municipal de Livramento – PB identificou a necessidade urgente de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas secretarias municipais. Estes equipamentos são essenciais para manter um ambiente de trabalho adequado e garantir o bem-estar dos servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas. Durante levantamento técnico realizado, constatou-se que diversos aparelhos apresentam funcionamento irregular, com baixa eficiência energética e problemas que podem comprometer sua vida útil. A falta de manutenção preventiva regular tem ocasionado um aumento no consumo de energia elétrica e risco de falhas completas dos equipamentos. Os aparelhos de ar-condicionado são utilizados diariamente nas secretarias municipais, sendo fundamentais para a conservação de equipamentos eletrônicos e documentos, além de proporcionar conforto térmico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas. A ausência de manutenção especializada pode resultar em problemas mais graves, como curto-circuito, vazamentos de gás refrigerante e danos permanentes aos compressores, gerando custos ainda maiores para a administração pública. Considerando o clima da região, os aparelhos de ar-condicionado operam por longos períodos, tornando imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas regulares para garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil. A contratação de empresa especializada permitirá a realização de serviços técnicos qualificados, incluindo limpeza, recarga de gás, verificação de componentes elétricos e mecânicos, garantindo assim a eficiência e segurança dos equipamentos.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	10
DFD 2	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 9.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
DFD 3	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	30
DFD 4	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	10
DFD 5	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 12.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
DFD 6	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	30
DFD 7	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	10
DFD 8	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 18.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
DFD 9	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	15
DFD 10	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	5
DFD 11	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 22.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	5
DFD 12	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	15
DFD 13	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	10
DFD 14	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 24.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
DFD 15	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	15
DFD 16	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	3
DFD 17	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 60.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	3
DFD 18	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	3

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 31887/25. Data: 17/03/2025 13:07. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:59. Validação: FD7F.EDEF.7B1A.35D2.9167.6E72.ED40.DFF3.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	10	260,00	2.600,00
2	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 9.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	465,00	4.650,00
3	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	30	135,00	4.050,00
4	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	10	315,00	3.150,00

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

5	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 12.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	495,00	4.950,00
6	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	30	145,00	4.350,00
7	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	10	325,00	3.250,00
8	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 18.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	515,00	5.150,00
9	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	15	145,00	2.175,00
10	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	5	335,00	1.675,00
11	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 22.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	5	595,00	2.975,00
12	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	15	195,00	2.925,00
13	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	10	365,00	3.650,00
14	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 24.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	615,00	6.150,00
15	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	15	215,00	3.225,00
16	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	3	465,00	1.395,00
17	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 60.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	3	195,00	585,00
18	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	3	415,00	1.245,00
				<b>Total</b>	58.150,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 58.150,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Justificativa de preço. Doc. 31887/25. Data: 17/03/2025 13:07. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:59. Validação: 7B8D.76BD.06B3.3C25.B51F.6E35.5E6C.4341.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

  
**EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Prefeitura Municipal de Livramento - PB identificou a necessidade urgente de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas secretarias municipais. Estes equipamentos são essenciais para manter um ambiente de trabalho adequado e garantir o bem-estar dos servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas. Durante levantamento técnico realizado, constatou-se que diversos aparelhos apresentam funcionamento irregular, com baixa eficiência energética e problemas que podem comprometer sua vida útil. A falta de manutenção preventiva regular tem ocasionado um aumento no consumo de energia elétrica e risco de falhas completas dos equipamentos. Os aparelhos de ar-condicionado são utilizados diariamente nas secretarias municipais, sendo fundamentais para a conservação de equipamentos eletrônicos e documentos, além de proporcionar conforto térmico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas. A ausência de manutenção especializada pode resultar em problemas mais graves, como curto-circuito, vazamentos de gás refrigerante e danos permanentes aos compressores, gerando custos ainda maiores para a administração pública. Considerando o clima da região, os aparelhos de ar-condicionado operam por longos períodos, tornando imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas regulares para garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil. A contratação de empresa especializada permitirá a realização de serviços técnicos qualificados, incluindo limpeza, recarga de gás, verificação de componentes elétricos e mecânicos, garantindo assim a eficiência e segurança dos equipamentos.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOAO RAFAEL ARAUJO - R\$ 50.278,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Previsão Orçamentária. Doc. 31887/25. Data: 17/03/2025 13:07. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 19/03/2025 19:59. Validação: 93D6.51D0.E645.A1CA.6FF8.6A06.58D8.1ADE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Prefeitura Municipal de Livramento – PB identificou a necessidade urgente de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas secretarias municipais. Estes equipamentos são essenciais para manter um ambiente de trabalho adequado e garantir o bem-estar dos servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas. Durante levantamento técnico realizado, constatou-se que diversos aparelhos apresentam funcionamento irregular, com baixa eficiência energética e problemas que podem comprometer sua vida útil. A falta de manutenção preventiva regular tem ocasionado um aumento no consumo de energia elétrica e risco de falhas completas dos equipamentos. Os aparelhos de ar-condicionado são utilizados diariamente nas secretarias municipais, sendo fundamentais para a conservação de equipamentos eletrônicos e documentos, além de proporcionar conforto térmico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas. A ausência de manutenção especializada pode resultar em problemas mais graves, como curto-circuito, vazamentos de gás refrigerante e danos permanentes aos compressores, gerando custos ainda maiores para a administração pública. Considerando o clima da região, os aparelhos de ar-condicionado operam por longos períodos, tornando imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas regulares para garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil. A contratação de empresa especializada permitirá a realização de serviços técnicos qualificados, incluindo limpeza, recarga de gás, verificação de componentes elétricos e mecânicos, garantindo assim a eficiência e segurança dos equipamentos.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado junto às secretarias municipais, considerando o histórico de manutenções realizadas nos últimos 24 meses e a atual quantidade de equipamentos instalados nas diversas unidades administrativas. O dimensionamento levou em conta fatores como a idade média dos aparelhos, frequência de uso, condições ambientais locais e recomendações técnicas dos fabricantes quanto à periodicidade das manutenções preventivas. Foram considerados também dados históricos de chamados para manutenção corretiva,

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

permitindo estabelecer uma média mensal de atendimentos necessários para manter os equipamentos em perfeito funcionamento. A quantidade estimada foi calculada para atender às necessidades do município até o final do exercício financeiro, considerando uma margem de segurança para eventuais demandas emergenciais não previstas.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	10
2	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 9.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
3	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	30
4	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	10
5	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 12.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
6	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	30
7	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	10
8	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 18.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
9	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	15
10	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	5
11	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 22.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	5
12	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	15
13	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	10
14	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 24.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10
15	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	15
16	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	3
17	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 60.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	3
18	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	3

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **10.1 Habilitação jurídica**

**10.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.1.7** Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

**10.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**10.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.3 Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**



## RECIBO DE PROTOCOLO

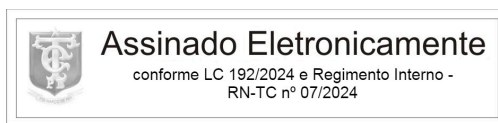
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 13:07:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 31887/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento  
Número da Licitação: 00007/2025  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 17/02/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 50.278,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos arcondicionados das diversas secretarias municipais.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.278,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOAO RAFAEL DE ARAUJO  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.976.379/0001-94  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	232d1c66fe058edfcbd48729ce12b3e6
Autorização da autoridade competente	Sim	7e687c6a6c153eb2b773a0ad6462e0ad
Estimativa da despesa	Sim	2c4e0ed191cab2d5689fcbdabb06101e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	fd7fedef7b1a35d291676e72ed40dff3
Justificativa de preço	Sim	7b8d76bd06b33c25b51f6e355e6c4341
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6d4dd5db43734c69e8263e52d940356d
Previsão Orçamentária	Sim	93d651d0e645a1ca6ff86a0658d81ade
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2c4e0ed191cab2d5689fcbdabb06101e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOAO RAFAEL DE ARAUJO	Sim	431ca08cd24c7389b0b6a6a614352417

**João Pessoa, 17 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPENSA Nº DV00007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00027/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
JOAO RAFAEL ARAUJO, PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOAO RAFAEL ARAUJO, CNPJ nº 40.976.379/0001-94**, com sede na R Aleff de Farias Sousa, 121, Centro - São José dos Cordeiros - PB, neste ato representado por João Rafael Araujo, CPF nº 102.566.194-09, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Página 1 de 8

*João Rafael Araujo*  
**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.278,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	10	168,00	1.680,00
2	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 9.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	417,00	4.170,00
3	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 9.000 btus	Serv.	30	127,50	3.825,00
4	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	10	167,00	1.670,00
5	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 12.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	415,00	4.150,00
6	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 12.000 btus	Serv.	30	133,00	3.990,00
7	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	10	212,00	2.120,00
8	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 18.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	485,00	4.850,00
9	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 18.000 btus	Serv.	15	135,00	2.025,00
10	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	5	218,00	1.090,00
11	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 22.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	5	575,00	2.875,00
12	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 22.000 btus	Serv.	15	144,00	2.160,00
13	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	10	242,00	2.420,00
14	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 24.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	10	599,00	5.990,00
15	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 24.000 btus	Serv.	15	145,00	2.175,00

Página 2 de 8

*José Roberto*  
**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

16	Prestar serviços com desinstalação de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	3	455,00	1.365,00
17	Prestar serviços com instalação de ar condicionado de 60.000 btus com até 3 metros de tubulação de cobre.	Serv.	3	895,00	2.685,00
18	Prestar serviços com limpeza e higienização de ar condicionado de 60.000 btus	Serv.	3	346,00	1.038,00
				<b>Total:</b>	50.278,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Página 3 de 8

*João Paulo*  
**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
 02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
 02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
 02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)  
 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
 02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS  
 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;


b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Página 4 de 8

  
**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

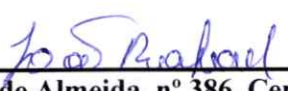
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Página 7 de 8

  
**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

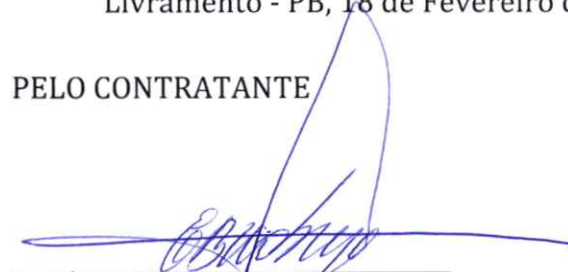
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 18 de Fevereiro de 2025.


TESTEMUNHAS

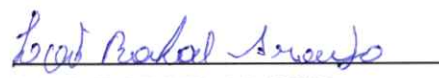
PELO CONTRATANTE

  
CPF: 719.110.304-34

  
**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**  
Ernandes Barboza Nóbrega  
Prefeito

PELO CONTRATADO

  
CPF: 069.652.894-54

  
**JOAO RAFAEL ARAUJO**  
João Rafael Araujo  
CPF: 102.566.194-09

Página 8 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

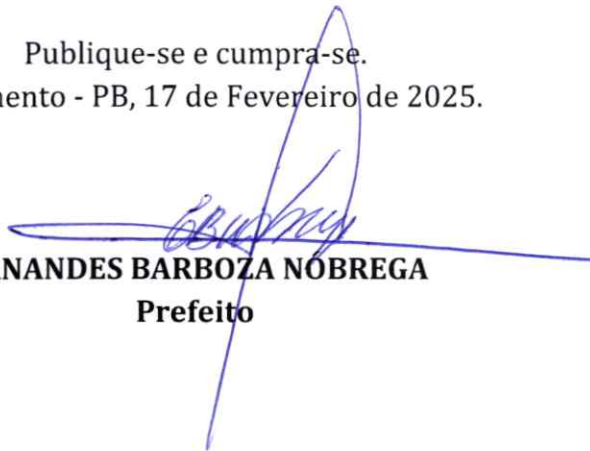
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
ERNANDES BARBOZA NOBREGA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
 "Boletim Oficial do Município"  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima  
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

*Atos, Editais, Publicações*

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO RAFAEL ARAUJO, CNPJ: 40.976.379/0001-94, com o valor total de R\$ 50.278,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais).

Livramento - PB, 17 de Fevereiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 – DISPENSA 007/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Joao Rafael Araujo (contratada).

Livramento - PB, 18 de Fevereiro de 2025  
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00003/2025**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel).  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025.  
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.2000.3006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) – 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00013/2025 - 10.03.25 - AUTO POSTO MACHADO - R\$ 1.422.000,00.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:0B9B1A7A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00003/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel); DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 10 de Março de 2025

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:88A02616**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00003/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTO POSTO MACHADO - R\$ 1.422.000,00.

Junco do Seridó - PB, 10 de Março de 2025

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:B1986C8F**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA -PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025.  
DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG.estratégia SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1001.2074 MANUTENÇÃO E ADM. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO .. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00035/2025 - 10.03.25 - ODONTOMED - COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 16.969,00; CT Nº 00036/2025 - 10.03.25 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 83.694,40; CT Nº 00037/2025 - 10.03.25 - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 64.716,60; CT Nº 00038/2025 - 10.03.25 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - R\$ 10.084,50; CT Nº 00039/2025 - 10.03.25 - JOSE SANTOS DA SILVA - R\$ 175.013,10.

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:F380F0FA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO RAFAEL ARAUJO, CNPJ: 40.976.379/0001-94, com o valor total de R\$ 50.278,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais).  
Livramento - PB, 17 de Fevereiro de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:798D2382**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 – DISPENSA 007/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento – PB.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2025.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Joao Rafael Araujo (contratada).  
 Livramento - PB, 18 de Fevereiro de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA –**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**254398CA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 0006/2025  
 Objeto: Aquisição de matérias hospitalar para manutenção da secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB Vencedora: PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI CNPJ Nº 19.036.846/0001-00, com o valor global de R\$ 299.343,50. (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 12 de março de 2025

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**A8DB2723

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 028/2025- PMP  
 Processo Administrativo nº 087/2025  
**Ref.: Impugnação ao Edital**  
**Impugnante: PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Publicação Decisão**

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº 47.656.936/0001-39, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser mantido o Edital do certame.

Patos (PB), 10 de março de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal da Receita

**Publicado por:**  
 Robeivaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**B2B8F40C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

**LOJA PET LTDA**  
**CNPJ: CNPJ: 66.488.71910001-21**  
 Endereço Eletrônico: lojapet@outlook.com  
 Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

**Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Contrato nº 377/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 184, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: lojapet@outlook.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 11 de março de 2025.

**CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA**  
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**  
 Carliane Gonçalves Medeiros de França  
**Código Identificador:**7A68E6C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

**BELOFARMA LTDA**  
**CNPJ: 32.786.481/0001-07**  
 Endereço Eletrônico: primedistribuidora827@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

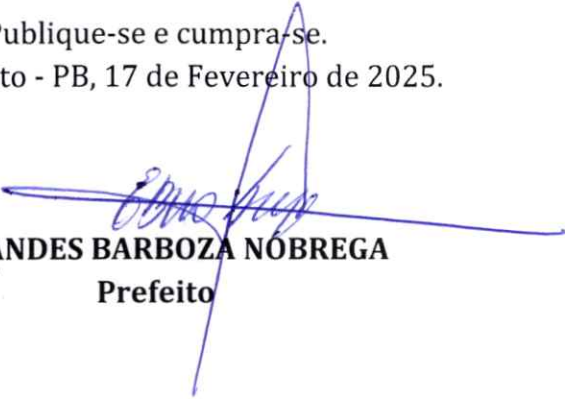
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

  
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
40.976.379 JOAO RAFAEL ARAUJO  
NIRE: 2580271772-2  
CNPJ: 40.976.379/0001-94**

**JOAO RAFAEL ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/05/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3729470, expedida por SSDS/PB e CPF: nº **102.566.194-09**, residente e domiciliado na cidade de São José dos Cordeiros - PB, na Rua Alef de Farias, S/N, Bairro Centro, CEP: 58570-000.

Titular do Registro de empresário Individual que gira sob o nome empresarial **40.976.379 JOAO RAFAEL ARAUJO**, com sede à Rua Alef de Farias, S/N, Bairro Centro, São José dos Cordeiros - PB, CEP: 58570-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **2580271772-2**, inscrita no CNPJ sob número **40.976.379/0001-94**, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)** - O titular do Empresário Individual altera seu nome empresarial para **JOAO RAFAEL ARAUJO**, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

**Cláusula Segunda – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O Titular do Empresário Individual altera o capital que é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica elevado para **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** havendo um aumento no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Titular do Empresário Individual altera o endereço comercial para Rua Aleff de Farias Sousa, 121, Centro, São Jose dos Cordeiros – PB, CEP: 58570-000.

**Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



1

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
40.976.379 JOAO RAFAEL ARAUJO  
NIRE: 2580271772-2  
CNPJ: 40.976.379/0001-94**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO  
JOAO RAFAEL ARAUJO  
NIRE: 2580271772-2  
CNPJ: 40.976.379/0001-94**

**JOAO RAFAEL ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/05/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3729470, expedida por SSDS/PB e CPF: nº **102.566.194-09**, residente e domiciliado na cidade de São José dos Cordeiros - PB, na Rua Alef de Farias, S/N, Bairro Centro, CEP: 58570-000.

Titular do Registro de empresário Individual que gira sob o nome empresarial **JOAO RAFAEL ARAUJO**, com sede à Rua Aleff de Farias Sousa, 121, Centro, São Jose dos Cordeiros – PB, CEP: 58570-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **2580271772-2** por despacho em 24/02/2021, inscrita no CNPJ sob número **40.976.379/0001-94**.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O Empresário Individual gira como nome empresarial **JOAO RAFAEL ARAUJO**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem suasede no seguinte endereço: **Rua Aleff de Farias Sousa, 121, Centro, São Jose dos Cordeiros – PB, CEP: 58570-000**.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração – CNAE 4322-3/02; Comércio varejista de material elétrico – CNAE 4742-3/00; Instalação e manutenção elétrica – CNAE 4321-5/00; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo – CNAE – 4753-9/00; Comércio varejista de outros artigos eletrônicos usados – CNAE 4785-7/99; Comércio varejista de ferragens e ferramentas – CNAE 4744-0/01.

2



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
40.976.379 JOAO RAFAEL ARAUJO  
NIRE: 2580271772-2  
CNPJ: 40.976.379/0001-94**

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - o empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

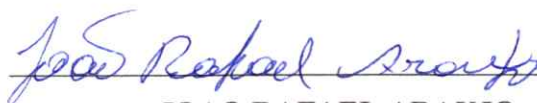
**Cláusula Sexta – DA DURAÇÃO (ART. 997, II, CC) E DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** – A empresa iniciou suas atividades em 21/02/2021 e o prazo de duração é indeterminado. Poderá a empresa abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na formada lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de São José dos Cordeiros – Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Jose dos Cordeiros – PB, 02 de janeiro de 2025.



**JOAO RAFAEL ARAUJO**

**CPF: 102.566.194-09**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

1. NOME E SOBRENOME: **JOÃO RAFAEL ARAUJO** 2. DATA DE EMISSÃO: **12/05/2015**

VALIDADEM JUNTADO TERRITÓRIO: **PARAJIRA** 24721213

3. DATA, LOCAL E TP DE EMISSÃO: **24/07/2015 - GERAL - BRASIL**

4. SEXO: **M** 5. COR: **B** 6. TIPO DE OLHOS: **AD**

7. NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

8. ENDEREÇO: **JOÃO NETO ARAUJO**

9. ENDEREÇO: **MARIA JOSE ARAUJO**

ACC	ESP	DATA DE EMISSÃO	VALIDADEM

24721213 15

**PARAJIRA**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.976.379/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOAO RAFAEL ARAUJO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ALEFF DE FARIAS SOUSA</b>	NÚMERO <b>121</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS CORDEIROS</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAORAFELARAUJOE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9647-7543</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **17:16:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO RAFAEL ARAUJO**  
**CNPJ: 40.976.379/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:42 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **99B4.6A1A.5FBE.7C80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **7274.6CDB.F107.A698**

Emitida no dia 10/02/2025 às 15:03:17

Nome Empresarial:

**JOAO RAFAEL ARAUJO**

Endereço:

**ALEEF DE FARIAS SOUSA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.481.033-1**

Número:

**121**

Complemento:

CEP:

**58570-000**

Município:

**SAO JOSE DOS CORDEIROS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**40.976.379/0001-94**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

**JOÃO RAFAEL ARAÚJO**

CNPJ: 40.976.379/0001-94

**RUA: ALEF DE FARIAS, CENTRO. SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-PB.**

Ressalvado esta o direito de haver pelos meios legais, qualquer debito que venha surgir após o fornecimento desta CERTIDAO NEGATIVA. Apresente CERTIDAO vai assinada por mim, encarregado do expediente e visada pelo diretor do Departamento de Administração Tributaria.

**VALIDADE DA CERTIDAO - 90 (NOVENTA) DIAS**

**SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS- PB, 07 DE JANEIRO DE 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**Encarregado**

  
\_\_\_\_\_  
**Dpto. Adm. Tributaria**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.976.379/0001-94  
**Razão Social:** JOAO RAFAEL ARAUJO  
**Endereço:** RUA ALEF DE FARIAS SN / CENTRO / SAO JOSE DOS CORDEIROS / PB / 58570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2025 a 28/02/2025

**Certificação Número:** 2025013019456042662977

Informação obtida em 13/02/2025 10:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO RAFAEL ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.976.379/0001-94

Certidão nº: 7611438/2025

Expedição: 10/02/2025, às 15:04:46

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO RAFAEL ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.976.379/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.976.379/0001-94

Razão Social: 40.976.379 JOAO RAFAEL ARAUJO

Nome Fantasia: 40976379 JOAO RAFAEL ARAUJO

**Certidão emitida às 15:13 de 10/02/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YnQ0.MI56**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.481.033-1	SITUAÇÃO ATIVO	16/01/2025 Portaria 00146/2025/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOAO RAFAEL ARAUJO		
NOME FANTASIA J M REFRIGERACAO		
CNPJ/CPF 40.976.379/0001-94	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580271772-2	
LOGRADOURO R ALEEF DE FARIAS SOUSA	NÚMERO 121	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CORDEIROS	CEP 58570-000	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>		
ICMS 4742-3/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
PRINCIPAL 4322-3/02	DENOMINAÇÃO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E	
SECUNDÁRIO 4321-5/00	DENOMINAÇÃO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	
4785-7/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA		
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 13/11/2023	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOAO RAFAEL ARAUJO	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 13/08/2025	
CONTROLE 202502131024393571	DATA DE EMISSÃO 13/02/2025 10:24:39	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

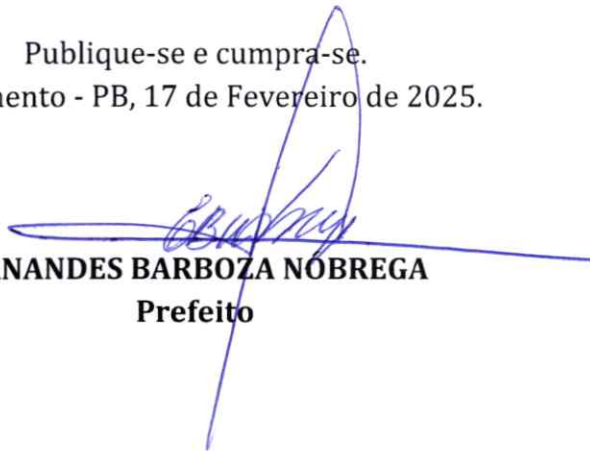
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados das diversas secretarias municipais; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 17 de Fevereiro de 2025.



ERNADES BARBOZA NOBREGA  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 13:10:32 foi protocolizado o documento sob o N° 31890/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000272025

Data da Publicação: 13/03/2025

Data da Assinatura: 18/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 50.278,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva dos arcondicionados das diversas secretarias municipais.

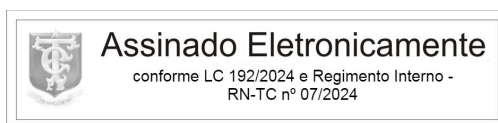
Contratado (Nome): JOAO RAFAEL DE ARAUJO

Contratado (CNPJ): 40.976.379/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3f502ec416532ad9743a991eb1df9ecc
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d0e1372f1b3a5d2dda30af556a8f26f2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	93d651d0e645a1ca6ff86a0658d81ade
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d299fdad2b7779cf6dd134151a7935f9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	329bac5aee102769bab2a489d8a3ef1b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	329bac5aee102769bab2a489d8a3ef1b
Designação do gestor do contrato	Sim	a77c32cef351581fe306069601d38f27

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

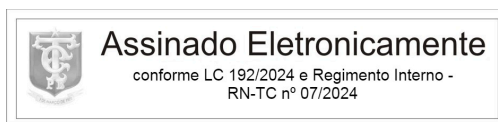
**Documento:** 31887/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 13:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31890/25 ao Documento 31887/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31887/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 38	d299fdad2b7779cf6dd134151a7935f9
Designação da fiscalização técnica do contrato	39	329bac5aee102769bab2a489d8a3ef1b
Comprovante de publicidade	40 - 42	3f502ec416532ad9743a991eb1df9ecc
Designação do gestor do contrato	43	a77c32cef351581fe306069601d38f27
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	93d651d0e645a1ca6ff86a0658d81ade
Comprovantes de regularidade da contratada	45 - 56	d0e1372f1b3a5d2dda30af556a8f26f2
Designação do fiscal administrativo do contrato	57	329bac5aee102769bab2a489d8a3ef1b
RECIBO PROTOCOLO	58	5dd4437a1d0af19bd7c3637a9d60cfa3

**João Pessoa, 17 de Março de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**